



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.573 de 18 fevereiro de 2019.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.541, de 18 de junho de 2018, abrangendo o exercício de 2019, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2019 (Lei Municipal nº 2.560, de 26 de novembro de 2018), no valor de R\$ 141.051,49 (cento e quarenta e um mil, cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.03.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
4.4.90.51.00 - 12.365.0008.2008	Construção da Creche Escola	01-	210.000	141.051,49
- Obras e Instalações	- Residencial Monte Libano	Municipal		
	TOTAL			141.051,49

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes da anulação parcial das dotações abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.02.00	DEP. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
3.3.90.39.00 – 04.123.0003.2014	Manutenção dos Serviços Financeiros	01- Municipal	110.000	72.051,49
- Material de Consumo				
3.3.90.36.00 – 04.125.0028.2058	Segurança Pública	01 – Municipal	110.000	69.000,00
Outros Serv. De Terc. – Pessoa Jurídica				
	TOTAL			141.051,49

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.541 de 18 de junho de 2018 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 18 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Portarias

PORTARIA nº 4.343, de 11 de fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Família.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019

Ano IV | Edição nº 578

Página 3 de 3

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família foi criado pelo Governo Federal através da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004 e que tem por finalidade formular e integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre o desenvolvimento e implementação do Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Programa Bolsa Família.

Art. 2º. Cabe a Comissão do Programa Bolsa Família:

I – Identificar no âmbito do Município, famílias em situação de pobreza e extrema pobreza,

II – Acompanhar o cumprimento das condicionalidades do Programa,

III – Elaborar e/ou propor políticas públicas de combate à miséria e a fome em âmbito Municipal;

IV – Estimular a participação da comunidade no controle e execução do Programa Bolsa Família;

V – Promover a articulação com as demais esferas de governo e com a sociedade civil organizada, a fim de propor melhorias e aperfeiçoamento ao Programa.

Art. 3º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Edinedi Costa Cavalcante

1º Membro: Denise de Souza Albuquerque

2º Membro: Ana Claudia Felipe Valenciano

Art. 4º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 4.119 de 09/01/2017.

Getulina, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria